



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2018**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2018**

O **MUNICÍPIO DE PERITIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.815.085/0001-20, com sede na Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Peritiba SC, neste ato representado por sua Prefeita Sra. Neusa Klein Maraschini, inscrita no CPF sob o nº 825.056.329-87, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e **CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.072.953/0001-16, com sede na Rua Major Navarro Lins, nº 692, Anita Garibaldi - Joinville/SC – CEP 89.203-500, neste ato representada pelo sua Sócia Administradora a Senhora **Karla Janz** portadora da Carteira de Identidade nº 773.570.609-00 e CPF nº 040.633.439-01, a seguir denominada simplesmente de **LOCADORA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Licitatório nº 12/2018, Dispensa de Licitação nº 03/2018** que se regerá nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 - O presente contrato tem como objeto aditar a locação de *software* de gestão escolar descrito em sua proposta comercial em anexo de **ESCOLAVIANET® - EVN – SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR**, sob a forma de licença de uso por prazo determinado, bem como, serviços de suporte, atualização e atendimento técnico, para o módulo Biblioteca.

1.2 O Software vai proporcionar o gerenciamento e controle online de todo acervo das bibliotecas do município de Peritiba. Dentre as funcionalidades do Módulo Biblioteca estão: incluir obras, pesquisar acervo, fazer empréstimos, reservas, devoluções, registros de multas e impressão de guia de Registro de Multa, impressão de relatórios das obras emprestadas e reservadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

2.1 - O valor do aluguel será de R\$ 121,09 (Cento e vinte e um reais e nove centavos) por mês, perfazendo um total de R\$ 726,54 (Setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos) para os meses de julho a dezembro de 2018.

2.2 O pagamento será efetuado até 20º (Vigésimo) dia do mês subsequente ao da locação, mediante apresentação da fatura/nota fiscal de serviços.

2.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da LOCADORA no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes poderão ser descontados da empresa LOCADORA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO**

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Município de Peritiba, 22 de Junho de 2018.

---

**NEUSA KLEIN MARASCHINI**

Prefeita Municipal

---

**CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE  
INFORMACAO LTDA - EPP**

Contratado

---

**REGINA INÊS BRAND LAZZARIN**

Testemunha

---

**CELESTINO BORGES VIEIRA**

Testemunha

---

**LUANA CAROLINA SCHARDONG**

Fiscal do Contrato